

PROJETO DE LEI Nº 65 /2022

**INSTITUI A CAMPANHA “AGOSTO LILÁS” NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **ELSA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES** e a vereadora **ANTÔNIA DÚLCIA CARVALHO CORREIA** que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem propor ao Plenário desse Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1.º** Fica instituída, no âmbito do Município da Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

**Parágrafo único.** A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário oficial de Eventos do Município.

**Art. 2.º** A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Art. 3.º** Para consecução de seu objetivo a Campanha Agosto Lilás prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.


**Parágrafo único.** As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PLENÁRIO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 01 dias de agosto de 2022.**

  
ELSA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
VEREADORA  
AUTORA

  
ANTÔNIA DÚLCIA CARVALHO CORREIA  
VEREADORA

  
01/08/2022  
Elisângela da Silva Prata  
Assessora de Trâmites  
Diretoria Legislativa - CMSGA

## JUSTIFICATIVA

A Campanha Agosto Lilás visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. Este tema é de extrema relevância, tendo em vista que precisamos estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres, a importância e o respeito aos direitos humanos e orientar sobre a necessidade de denunciar os casos de violência vivenciados estando conscientes de seus direitos e deveres. De acordo com dados oficiais, a violência contra a mulher é considerada um dos maiores problemas de segurança pública do nosso país.

Segundo informações do Instituto Maria da Penha, a cada sete segundos uma mulher é agredida no Brasil, e ainda, de acordo com a ONU (Organizações das Nações Unidas), o Brasil é o 5º país no mundo que mais mata mulheres. Importante destacar que o presente projeto de Lei prevê realização de campanhas educativas bem como sua divulgação e as ações preventivas.

Expressando para a sociedade em geral que violência contra a mulher é crime e, especificamente, para jovens e adolescentes, que toda mulher tem direito a viver uma vida sem violência e digna. Assim sendo, teremos um mês específico no ano para potencializar essas medidas, que é o objeto da presente proposição na ocasião da Campanha Agosto Lilás.

Positivaremos por meio de Lei, o que demonstra a necessidade de aprovação deste projeto, sobretudo, quando se vê os resultados alcançados com as referidas iniciativas. Diante de todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Colegas que integram esta Colenda Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

0110812002  
Elisângela da Silva Prata  
Assessora de Trâmites  
Diretoria Legislativa - CMSGA